

**1º TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR TERMO
CONTRATUAL Nº 13.SAS-PD/2025**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 13.SAS-PD/2025
TIPO DE ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO DE VALOR

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E
A EMPRESA R. PEREIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA VER. MARCOLINO OLÁVO PARENTE, Nº 770 CENTRO, GROAÍRAS, CEARÁ, CEP: 62190-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado pelo Sr. MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA, doravante designada CONTATANTE e do outro lado a empresa R. PEREIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.019.673/0001-17, sediada na Rua Antonio Pinto, 443, Barro Vermelho, Reriutaba-Ce, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 057.133.623-02, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO e objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) BOA VISTA E ITAMARACÁ, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS, PINTURA, ACESSIBILIDADE E DEMAIS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS VIGENTES, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 124, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO CONTRATUAL	UNIDADE	ADITAMENTO	SALDO ATUAL	PERCENTUAL
1	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) ITAMARACÁ E BOA VISTA.	1,00	Serviço	R\$ 5.026,52	1,00	4,18%

QUADRO DEMONSTRATIVOS, CONSIDERANDO OS VALORES PROPOSTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO CONTRATUAL	V. UNIT	V. TOTAL	SALDO ATUALIZADO	V. TOTAL ATUALIZADO	IMPACTO FINANCEIRO (R\$)
1	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) ITAMARACÁ E BOA VISTA.	1,00	R\$ 120.255,71	R\$ 120.255,71	1,00	R\$ 125.282,23	R\$ 5.026,52

A alteração contratual totalizou o valor de R\$ 125.282,23 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), resultante de uma supressão de 2,06% (dois vírgula zero seis por cento) e um acréscimo de 6,24% (seis vírgula vinte e quatro por cento) sobre o valor original, pactuando-

se um ajuste global equivalente a 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) por meio de termo aditivo. O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual em R\$ 5.026,52 (cinco mil, vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Tal alteração contratual resultou na modificação do valor global anteriormente pactuado para o objeto contratado, passando de R\$ 120.255,71 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) para R\$ 125.282,23 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

Essa alteração decorre do reajuste e recálculo de valores decimais presentes na planilha original, visando a adequação e correção dos montantes inicialmente estabelecidos no contrato. O percentual de ajuste correspondente é de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) sobre o valor original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

A presente alteração que envolve o presente termo de aditivo é a do tipo de acréscimo com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público que fez-se necessário a modificação do contrato em tela, haja vista os motivos expressos na justificativa técnica e planilhas, em anexo, aprovado pelo Setor de Engenharia do Município de Groaíras, para melhor adequação técnica dos serviços em tela, o que demandou o presente acréscimo via aditivo contratual, de modo que não ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

GROAÍRAS – CE, 21 de maio de 2025.

R PEREIRA LOCACOES
E SERVICOS
LTDA:3101967300011
7

Assinado de forma digital por R
PEREIRA LOCACOES E SERVICOS
LTDA:31019673000117
Dados: 2025.05.21 10:50:05
-03'00'

R. PEREIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 31.019.673/0001-17
RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 057.133.623-02
CONTRATADA

Maria da Conceição Lima Paiva

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01.

Gabriela das Damasceno
Nome : GABRIELA ALVES DAMASCENO
CPF : 622.735.263-47

02.

Francisco Instênio Gomes Teixeira
Nome : FRANCISCO INSTENIO GOMES TEIXEIRA
CPF : 074.815.973-83